

**PROCESSO Nº 029/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**  
**EDITAL Nº 026/2022**

## REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, mediante a Presidente da Comul, designada pelo Decreto nº. 2319/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, em conformidade as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 775/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na **Prefeitura Municipal de Tarumã**, sito a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, **no dia 25 de março de 2022, com início às 09h00**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

### 2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV - Memorial Descritivo dos Serviços.

2.2. O sistema tecnológico fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão e manutenção preventiva e corretiva por cartão micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de manutenção por veículo e perfil do usuário, conforme especificações técnicas constantes do Anexo IV.

2.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de prestação.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

2.5. A quantidade prevista no Termo de Referência tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

### 3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 3º da referida Lei Complementar Nº. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso.

3.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto nos itens 3.4. e 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do item 3.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.5. O disposto neste item 3.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou solicitá-lo através do e-mail ([licitacao@taruma.sp.gov.br/licitacoes](mailto:licitacao@taruma.sp.gov.br/licitacoes)).

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.7. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

4.8. Os licitantes deverão **entregar em separado**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).

#### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão de Registro de Preço, o licitante deverá se credenciar na

data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

b) Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

**5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar Declaração, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).**

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

**6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.**

6.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

**Envelope nº I – Proposta:**  
Número do Processo;  
Número do Pregão;  
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

**Envelope nº II – Habilitação:**

Número do Processo;  
Número do Pregão;  
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

**6.3. O envelope nº I – Proposta** deverá conter em seu interior a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.3.1.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I, seguida de planilha detalhada de composição de custos, em total conformidade com o mesmo anexo.

6.3.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar os serviços ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço total e global, expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

6.3.1.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

b) Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações definidas no Anexo VI – Termo de Referência.

c) O preço total e Global, acompanhado do percentual da taxa de administração (acréscimo ou desconto), expresso por valor em moeda corrente nacional resultante da incidência dessa taxa sobre o montante total mensal do custo estimado com manutenção, cujo detalhamento deverá estar em plena conformidade com o Termo de Referência (Anexo VI) do presente Edital e, não devendo haver a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c.1) No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

c.2) O percentual inerente a taxa de administração deverá ser cotada em algarismo e por extenso, no máximo com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

c.3) A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória execução do objeto no prazo estipulado.

d) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da

proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

e) Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

6.3.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

6.3.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

6.3.4. Os serviços deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e emissão da Ordem de Serviços que deverá ser emitida à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

6.3.5. Após o certame, o licitante vencedor também deverá enviar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Proposta de Preços readequada, originária da etapa de lances devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, em via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de não homologação do processo.

6.3.6. Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes.

6.3.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

6.3.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.4. **O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

#### **6.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (o contrato social deve ser apresentado fora dos envelopes, para fins de credenciamento, conforme item 5.2.1 e 5.2.2)

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.4.2 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) **Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela **Secretaria da Fazenda** (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

#### 6.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou conforme o caso, apresentação de proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50<sup>1</sup>.

b) **Balanco Patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado no órgão competente) e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b.1) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "b":

b.1.1) índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

<sup>1</sup> **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## PASSIVO CIRCULANTE

b.1.2) índice de Endividamento (EN) inferior à 0,50, obtido através da seguinte fórmula, nos termos do entendimento jurisprudencial TCESP<sup>2</sup>:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1.3) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

### 6.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica (bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza e porte) emitida por órgão público ou privado de prestação de serviços compatíveis ao objeto deste certame licitatório (necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

d) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

---

<sup>2</sup>**Jurisprudência:** TC-000667/007/12, em sessão de 29/09/2015: Há inúmeras Decisões por parte desta E. Corte, a exemplo daquela proferida no TC – 003661/026/08, em sessão de 08/12/09, da E. Segunda Câmara, de Relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, cujo trecho do voto transcrevo a seguir: “A jurisprudência deste Tribunal tem admitido que a exigência de índices de liquidez corrente e liquidez geral devam oscilar entre 1,00 e 1,50, e o índice de endividamento entre 0,30 e 0,50, podendo, todavia, apresentar-se em patamares superiores desde que sejam trazidas justificativas de ordem técnica que motivassem a limitação imposta no instrumento convocatório, o que no presente caso não ocorreu, alijando da disputa empresas que poderiam deter índices satisfatórios e dentro daquelas variáveis eleitas por esta Casa, restando configurada, portanto, a infringência ao art. 31, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.”

6.7. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.8. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances,

observados os seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 7.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o preço global do Lote.

## 8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.2. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual, ou em percentuais distintos e decrescentes inferiores ao do último percentual apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de 0,05% (cinco centésimo por cento) aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;**

**a) O percentual ofertado corresponde a taxa de administração, portanto os lances poderão ser negativos, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa ao Município.**

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances para cada Lote será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação

poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.6. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar percentual da taxa de administração (acréscimo ou desconto) igual ou mais vantajoso em relação ao estimado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, protocolando ou encaminhando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, Cep 19820-000, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não

influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail ou correios.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se “Ata de Registro” dos preços e Classificação de cada item.

12.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados e Publicados no Diário Oficial do Município de Tarumã.

12.6. A Prefeitura, poderá convocar quando necessário, a aquisição dos itens, mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

12.7. O Prazo de validade do registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de assinatura.

### 13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

13.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

13.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

13.6. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

13.7. Prestar os serviços com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexos - I e IV).

13.8. Serão ainda de responsabilidade da contratada todas as ferramentas, equipamentos e consumíveis para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

13.9. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção em todo município de Tarumã, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 2 (dois) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias, e, dispor de no mínimo mais 10 (dez) estabelecimentos sediados na abrangência da Região de Assis-SP.

13.10. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO (servidor da Prefeitura Municipal de Tarumã) autorizar à execução dos serviços, desde que, apurada a demonstração de 03 (três) orçamentos/cotações para os serviços ou aquisições a serem realizadas, dentre os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA e selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os parâmetros fornecidos pelo SINDIREPA (Sindicato de reparação de veículos e acessórios do estado de São Paulo), tabela de preços do fabricante e preços praticados na região.

13.11. A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA após a emissão de ordem de serviços pela Contratante, a qual será encaminhada pelo GESTOR DO CONTATO.

13.12. As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com

autorização formal do Gestor do Contrato poderão ser empregadas peças genuínas.

13.13. É FACULTADO a CONTRANTE, a qualquer tempo durante a execução contratual realizar processo de cotação próprio, em estabelecimentos não conveniados a CONTRATADA, no afã de apurar-se a compatibilidade de seus preços com os preços praticados pelo mercado. Caso apurada maior vantajosidade de preços em estabelecimentos não credenciados pela CONTRATADA deverá a CONTRATANTE solicitar renegociação dos valores propostos pela CONTRATADA ou providenciar a abertura de processo administrativo visando a rescisão contratual.

13.14. Conforme necessidade da Contratante e, sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviços, tendo para isto o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação por escrito.

13.15. A Contratada deverá fornecer treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Prefeitura Municipal de Tarumã, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados à partir da data de entrega dos dados cadastrais dos veículos e usuários.

13.16. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

13.17. A empresa Contratada responderá pelo ressarcimento dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município.

13.18. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade do serviço prestado, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

## 14 - DA ENTREGA

14.1. Os serviços serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, sendo que as prestações deverão obedecer os prazos, locais e condições descritas no edital.

14.2. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a empresa fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 03 (três) dias para o início da prestação dos serviços.

14.3. As requisições deverão conter:

14.3.1. Identificação da unidade requisitante;

14.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº. 029/2022 – Pregão Presencial nº. 009/2022);

14.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

14.3.4. Identificação do Fornecedor;

14.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

14.3.6. Data, local e horário para efetivação da prestação.

14.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

14.5. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

14.6. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

14.6.1. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

14.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

14.8. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.9. **A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças e credenciado de Rede autorizada deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Tarumã.

## 15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

15.2. A Administração poderá dispensar a referida Ata e optar por substituí-la por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

15.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração,

poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

15.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Tarumã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação.

15.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso; e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências Editalícias e "contratuais" ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## 18 - RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária na Categoria Econômica ora baixo discriminada, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$

## 20 - PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

**20.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos serviços contidos no empenho.**

20.5. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com a manutenção da frota e utilização de serviços no período em referência (mês), constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$Pq = [ 1 + T / 100 ] \times G$  onde:

$P_q$  = valor total do pagamento em um determinado período;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com serviços de manutenção da frota de veículos no período.

20.6. Os valores dos serviços na rede credenciada pela CONTRATADA serão faturados de acordo com o preço à vista e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, sendo que os preços deverão ser aqueles praticados no mercado.

20.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará o faturamento período, em conformidade com os serviços efetivamente prestados, comunicando a CONTRATADA, que emitirá a documento fiscal.

20.8. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRADATA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Prefeitura Municipal de Tarumã.

20.9. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado um relatório analítico discriminando os serviços realizados no período, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor onde foi feito o serviço;
- Três orçamentos fornecidos dentre sua rede credenciada, demonstrando a seleção da melhor proposta;
- Descrição dos serviços realizados
- Identificação do veículo (marca modelo e placa);
- Quilometragem do veículo no momento da manutenção;
- Nº de horas de serviços prestados, valor unitário da hora e valor total dos serviços
- Data do serviço;
- Quantidade e descrição das peças;
- Tabela Oficial contendo preços de Peças emitida por seu fabricante e demonstrativo do desconto sobre peças quando houver.
- Valor da operação;
- Identificação do condutor.

## **21 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

### **21.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.**

21.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

22.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Suprimentos, situado a Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

22.7. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico [licitação@taruma.sp.gov.br](mailto:licitação@taruma.sp.gov.br). Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

22.10. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.11. Integram o presente Edital:

22.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

22.11.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

22.11.4. Anexo IV - Memorial Descritivo.

22.12. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

22.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

22.14. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã SP, 24 de fevereiro de 2022.

**FLÁVIA TEODORO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022**

**Objeto: Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã.**

DESCRIÇÃO		ESTIMATIVA ANUAL	% EM REAIS	TOTAL ANUAL
1.1	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal Tarumã, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	<b>R\$ 200.000,00</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>
1.2	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tarumã.	<b>R\$ 900.000,00</b>		<b>R\$ 900.000,00</b>
1.3	Taxa de administração.....%  Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético na Rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Tarumã			
<b>Total (soma do total dos itens 1.1, 1.2 e 1.3)</b>				<b>R\$ 1.100.000,00</b>

(\*) Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

**Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Validade da proposta : \_\_\_\_\_

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Conta Bancária para pagamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa  
Assinatura do Responsável

**Nota:**

- O subitem 1.1., inerente aos serviços de mão de obra/hora para realização das manutenções preventivas e corretivas deverá ser cotado com o mesmo valor estimado pela municipalidade, tendo em vista que, os descontos praticados sobre este item serão obtidos durante a execução contratual, no processo de cotação com a rede credenciada.
- O subitem 1.3. inerente a Taxa de Administração deverá ser cotado em percentual igual ou inferior ao estimado pela Municipalidade (1,75%). Todavia, a Licitante declarada vencedora deverá fornecer proposta recomposta, informando percentual final obtido após a etapa de lances, tendo em vista que, a disputa ocorrerá pelo valor global dos serviços, **DEVENDO ESTE SER IGUAL OU INFERIOR AO ESTIMADO PELA MUNICIPALIDADE.**
- É **FACULTADO** a **CONTRANTE**, a qualquer tempo durante a execução contratual realizar processo de cotação próprio, em estabelecimentos não conveniados a **CONTRATADA**, no afã de apurar-se a compatibilidade de seus preços com os preços praticados pelo mercado. Caso apurada maior vantajosidade de preços em estabelecimentos não credenciados pela **CONTRATADA** deverá a **CONTRATANTE** solicitar renegociação dos valores propostos pela **CONTRATADA** ou providenciar a abertura de processo administrativo visando a rescisão contratual.
- **Da Taxa de Administração:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados a título de Taxa de Administração, o percentual (acréscimo ou desconto) indicado na Proposta que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos na Rede Credenciada de Oficinas e/ou Centros Automotivos.

**Da Rede Credenciada:** Declaramos dispor de Rede credenciada ou dispor de condições de credenciá-las no prazo estabelecido no edital, contemplando Oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças e pneus, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas estabelecidas no edital vinculado.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa RG nº. CPF nº. (Carimbo do CNPJ da Empresa)

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2022

#### PROCESSO: Nº 029/2022

Aos \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 009/2022, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, as Fls, \_\_\_\_\_, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de \_\_\_\_\_, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

DESCRIÇÃO		ESTIMATIVA ANUAL	% EM REAIS	TOTAL ANUAL
1.1	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal Tarumã, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	R\$ 200.000,00		R\$ 200.000,00
1.2	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais do fabricante ou genuínas na impossibilidade da primeira, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tarumã.	R\$ 900.000,00		R\$ 900.000,00
1.3	Taxa de administração.....%  Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético na Rede de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Tarumã			
Total (soma do total dos itens 1.1, 1.2 e 1.3)				R\$ 1.100.000,00

## I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. O sistema tecnológico fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão e manutenção preventiva e corretiva por cartão micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de manutenção por veículo e perfil do usuário, conforme especificações técnicas constantes do Anexo VI (Termo de Referência).

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.5. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

## II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. **A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.**

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## III DAS PENALIDADES

3.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso; e juros de 1% ao mês, pela permanência do

atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

3.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

3.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências Editalícias e "contratuais" ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

3.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

3.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

#### IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 009/2022**.

4.2. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 009/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

## V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: O início da prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, **no prazo máximo, de 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.**

5.4. **A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a Prefeitura Municipal de Tarumã.**

5.5. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sr.(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, designada a atuar na função de Gestor(a) do Contrato.

5.7. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO (servidor da Prefeitura Municipal de Tarumã) autorizar a execução dos serviços, desde que, apurada a demonstração de 03 (três) orçamentos/cotações para os serviços ou aquisições a serem realizadas, dentre os estabelecimentos credenciados da CONTRATADA e selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os parâmetros fornecidos pelo SINDIREPA (Sindicato de reparação de veículos e acessórios do estado de São Paulo) e preços praticados na região.

## VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

6.5. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com a manutenção da frota e utilização de serviços no período em referência (mês), constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$Pq = [ 1 + T / 100 ] \times G$  onde:

Pq = valor total do pagamento em um determinado período;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo CONTRATANTE com serviços de manutenção da frota de veículos no período.

6.6. Os valores dos serviços na rede credenciada pela CONTRATADA serão faturados de acordo com o preço à vista e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, sendo que os preços deverão ser aqueles praticados no mercado.

6.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará o faturamento período, em conformidade com os serviços efetivamente prestados, comunicando a CONTRATADA, que emitirá a documento fiscal.

6.8. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRADATA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Prefeitura Municipal de Tarumã.

6.9. Junto com a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentado um relatório analítico discriminando os serviços realizados no período, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor onde foi feito o serviço;
- Três orçamentos fornecidos dentre sua rede credenciada, demonstrando a seleção da melhor proposta;
- Descrição dos serviços realizados
- Identificação do veículo (marca modelo e placa);
- Quilometragem do veículo no momento da manutenção;
- Nº de horas de serviços prestados, valor unitário da hora e valor total dos serviços
- Data do serviço;
- Quantidade e descrição das peças;
- Tabela Oficial contendo preços de Peças emitida por seu fabricante e demonstrativo do desconto sobre peças quando houver.
- Valor da operação;
- Identificação do condutor.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### 7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **7.2. São obrigações da Contratada:**

7.2.1. Prestar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e anexos, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.2.3. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços em todo do município de Tarumã, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 2 (dois) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias, e, dispor de no mínimo mais 10 (dez) estabelecimentos sediados na abrangência da Região de Assis.

7.2.4. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.11. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.12. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.13. Todo e qualquer serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o)

obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.14. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.2.15. As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do Gestor do Contrato poderão ser empregadas peças genuínas.

7.2.16. É FACULTADO a CONTRANTE, a qualquer tempo durante a execução contratual realizar processo de cotação próprio, em estabelecimentos não conveniados a CONTRATADA, no afã de apurar-se a compatibilidade de seus preços com os preços praticados pelo mercado. Caso apurada maior vantajosidade de preços em estabelecimentos não credenciados pela CONTRATADA deverá a CONTRANTE solicitar renegociação dos valores propostos pela CONTRATADA ou providenciar a abertura de processo administrativo visando a rescisão contratual.

7.2.17. Conforme necessidade da Contratante e, sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviços, tendo para isto o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação por escrito.

7.2.18. A Contratada deverá fornecer treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Prefeitura Municipal de Tarumã, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos veículos e usuários.

7.2.19. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

7.2.20. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

## VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

893. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME DA EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
José Francisco Fogaça  
RG nº. 14.885.797 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Maiza Estela Paitl  
RG nº. 25.478.366-1 SSP-SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES E PROCURAÇÃO

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo é facultativo, podendo ser utilizado outros modelos)

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação Processo nº \_\_\_\_/2022, Modalidade Pregão Presencial, nº \_\_\_\_/2022, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ass.

## DECLARAÇÃO (fora do envelope)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. documento identidade

**DECLARAÇÃO (Fora do envelope).**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## **DECLARAÇÃO (envelope documentação II)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO (envelope documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO (envelope documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 – Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei, que nos termos do §6º, do artigo nº 27, da Lei nº 6544/89, cumpre e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (envelope documentação II)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

**ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PROCESSO Nº. 029/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022**

**1.1. OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotivos, com fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho, compreendendo a implantação e operação de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado para gestão da Frota, por meio de Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atendimento aos veículos que compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Tarumã.**

**Justificativa:** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet e cartão magnético com chip, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação preventiva e corretiva da frota municipal, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições públicas, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação de veículos, caminhões, ônibus, tratores e motocicletas, executados de forma contínua.

2.2. A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a. **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b. **Manutenção Preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças

ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

2.2.1. Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462(1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

2.2.2. Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no determinado veículo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.2.3. Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

2.2.4. Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas por cartão não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

2.2.5. O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço será prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornecer a melhor proposta.

2.2.6. Ressalto ainda, que o contrato de guinchamento e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção: A empresa vencedora no Estado de SP situa-se na cidade de São Paulo, o veículo necessita de socorro em Marília, deveremos pagar o deslocamento do guincho até Marília e o guinchamento até São Paulo. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, as próprias oficinas da região prestarão o serviço, muitas vezes gratuitos.

2.3 - A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Tarumã, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.4 - Em consonância com a visão de futuro da Prefeitura Municipal de Tarumã, de que a Administração Pública deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, essa municipalidade pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

2.5 - A frota de veículos desta Prefeitura, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade pública. A frota sofre ainda, constantes alterações, inclusive com veículos com extensa vida útil, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

2.6 - Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frota:

2.6.1. Em que pese à atividade fim da Prefeitura Municipal de Tarumã o uso de veículos é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção dos veículos da frota e sua permanência em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito do município de Tarumã.

2.6.2 - Em razão do fluxo contínuo dos veículos, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades públicas.

2.6.3 - A contratação de sistema de gestão de frota, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

2.6.4 - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

2.6.5 - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

2.6.6 - Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota desta Prefeitura, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.6.7 - A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;

2.6.8 - Um único contrato poderá atender às Secretarias Municipais, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com uma oficina credenciada próxima.

2.6.9 - Os veículos em viagens contarão, se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a eficiência por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada.

2.6.10 -Propiciará mais agilidade no conserto, ante a pluralidade de opções de oficinas.

2.6.11 - Agilidade nos procedimentos.

2.6.12 - Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos. Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos a Vossa Senhoria, o nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL
1	Caminhão	MERCEDES BENZ	L 1114 MEC OPERACIONAL	BUD-9187	1987	9BM344014HB759858	Diesel
2	Caminhão	VOLKWAGEN	14-140 - Toco carroceria	CQD-6218	1987	9BWZZZ14ZHC045557	Diesel
3	Trator	Massey Ferguson	272 4X2	MAQ-0011	1994		Diesel
4	Trator	Valmet	785 - Amarelo - Cida	DBA-4059	1998		Diesel
5	Caminhão	Volkswagem	13-180 - Toco Basculante	CDZ-2198	2001	9BWX2VHP71R103183	Diesel
6	Caminhão	VOLKSWAGEN	13-180 - Toco Poliguindaste	DBA-4036	2002	9BWBE72S02R221538	Diesel
7	Trator	Massey Ferguson	275 4X2 (Branco) Cida	MAQ-0012	2002		Diesel
8	Van	Volkswagem	Kombi	DBA-4045	2006	9BWGF07X47P007895	Flex
9	Carro	Fiat	Palio Fire 1.0	DXE-0284	2006	9BD17106G72887310	Flex
10	Trator	Agrale	4100 - Vermelho - Cida	MAQ-0014	2006	07852W50181	Diesel
11	Trator	New Holland	TL85 Azul - Willian/Dito	MAQ-0008	2006		Diesel
12	Caminhonete	Chevrolet	S10 Colina S	DBA-4046	2007	9BG124GJ08C401808	Diesel
13	Pá carregadeira	New Holland	W130	MAQ-0002	2007	NS 71905	Diesel
14	Caminhonete	Chevrolet	S10 2.8	DBA-4048	2007	9BG124GJ08C408383	Diesel
15	Carro	Fiat	Palio Fire 1.0	DBA-4051	2008	9BD17164G85238400	Flex
16	Caminhonete	Fiat	Strada CS 1.4	DBA-4052	2008	9BD27803A87050892	Flex
17	Caminhonete	Fiat	Strada 1.4 CS	DBA-4053	2008	9BD27803A87051890	Flex
18	Caminhão	Iveco	Ectector 230E24N- Truck caçamba	DBA-4056	2008	93ZE2KH0088707865	Diesel
19	Caminhão	Iveco	Eurocargo Tractor - Truck caçamba	DBA-4057	2008	93ZE2KH0088707866	Diesel
20	Retro escavadeira	New Holland	LB90	MAQ-0003	2008	NS N8AH19494	Diesel
21	Motocicleta	HONDA	CG 125 FAN ES	BFZ-0205	2009	9C2JC41209R060073	Gasolina
22	Caminhão	Agrale	8500 - Carroceria	DKI-7242	2010	9BYC2762SAC002421	Diesel
23	Trator	Massey Ferguson	4275 4X4 - Vermelho - Cida	MAQ-0010	2010		Diesel
24	Trator	New Holland	TT3840 - Azul - Willian	MAQ-0009	2011		Diesel
25	Mini carregadeira	New Holland	L220	MAQ-0005	2011	NS NBM435699	Diesel
26	Caminhão	Agrale	14000 - Toco tanque	DKI-7258	2012	9BYC78A2ADC000197	Diesel

27	Caminhonete	Volkswagen	Nova Saveiro 1.6 CS	DKI-7256	2013	9BWKB05U4EP000649	flex
28	Caminhonete	Volkswagen	Saveiro 1.6 CS	DKI-7257	2013	9BWKB05U3EP000819	Flex
29	Motoniveladora	New Holland	RG140	MAQ-0001	2013	NS NDAF02802	Diesel
30	Retro escavadeira	JCB	3C	MAQ-0004	2013	NS JCB2278000	Diesel
31	Caminhão	International	4.4400 P7 - Truck caçamba	FQF-0441	2014	978MSTBT6ER037251	Diesel
32	Caminhão	Ford	Cargo 1519 - Prensa	FRT-6640	2014	9BFXEB2B1EDS70432	Diesel
33	Trator	Valtra	BM125i - Amarelo - Dito	MAQ-0007	2016	NS M125353675	Diesel
34	Carro	VOLKSWAGEN	Gol 1.6 L MB5	FNU-1012	2018	9BWAB45UXKT050879	Flex
35	Carro	VOLKSWAGEN	Gol 1.6 L MB5	GIJ-2194	2018	9BWAB45U9KT081766	Flex
36	Caminhonete	VOLKSWAGEN	Saveiro	GDS-1842	2019	9BWK45U7KP040047	Flex
37	Carro	VOLKSWAGEN	Gol 1.6 L MB5	GEB-1148	2019	9BWAB45U8KT116703	Flex
38	Caminhonete	VOLKSWAGEN	Nova Saveiro RB MBVS	FCR-2888	2019	9BWKB45U9KP041295	Flex
39	Pá carregadeira	XCMG	KW300KV		2019	XUG0300VTKPB00211	Diesel
40	Caminhão	VOLKSWAGEN	24330 EE 24PB50	GFF-3E16	2020	9536Y8243MR107302	Diesel
41	Caminhão	VOLKSWAGEN	VW 9170 DRC 4X2 TBXTH16	BXZ-6D39	2019	9535H5TB4LR035029	Diesel
42	Trator	New Holland	7630		2019	HCCZ3763EKCG91697	Diesel
43	Carro	Fiat	Palio Fire 1.0	DBA-4039	2008	9BD17146G62686195	Flex
44	Carro	Fiat	Palio Fire 1.0 (PRATA)	DBA-4054	2008	9BD17164G85159602	Flex
45	Carro	Chevrolet	SPIN 1.8L MT LT	FSX-6081	2014	9BGJB75Z0EB286281	Flex
46	Carro	Chevrolet	SPIN 1.8L MT LTZ	FYL-3735	2014	9BGJC75Z0FB141669	Flex
47	Carro	Fiat	MOBI LIKE	FCW-2879	2016	9BD341A5NHB412375	Flex
48	Carro	Volkswagen	Gol	FWM-2838	2016	9BWAG45U6HT027268	Flex
49	Carro	Volkswagen	Gol	FXM-4082	2016	9BWAG45U3HT006104	Flex
50	Utilitário	VOLKSWAGEN	Saveiro	DIH-2H29	2020	9BWKB45U9MP028615	flex
51	Caminhonete	Fiat	Doblo Jaed	DKI-7254	2012	9BD223156D2028327	Flex
52	Carro	Volkswagen	Gol	GKG-8668	2016	9BWAG45U0HT028223	Flex
53	Carro	VOLKSWAGEN	Gol 1.6 L MB5	GDZ-4026	2018	9BWAB45U3KT069998	Flex
54	Micro Onibus	Mercedes Benz	LO 608 D	BPY-3016	1984	308.304.11.649995	Diesel
55	Onibus	Volkswagen	CAIO ALPHA 16210 CO	CDZ-2189	1998	9BWY2TJB2WRB09071	Diesel
56	Caminhonete	Chevrolet	S10 2.8 Maxion CD	CDZ-2188	1998	9BG138BTWWC946322	Diesel
57	Onibus	Volkswagen	CAIO APACHES21 U	CDZ-2194	1999	9BWY2TJB5YRX11544	Diesel
58	Van	Mercedes Benz	SPRINTER 312 D F	DBA-4032	2000	8AC6903311A549089	Diesel
59	Van	Mercedes Benz	SPRINTER 312 D M	DBA-4031	2001	8AC6903411A555276	Diesel
60	Onibus	Volkswagen	CAIO APACHES21 U 17-210	DBA-4033	2001	9BWRF82W12R201058	Diesel
61	Onibus	VOLKSWAGEN	CAIO APACHES21 U 17-210	DBA-4034	2001	9BWRF82W82R203793	Diesel
62	Onibus	Mercedes Benz	INDUSCAR GI R 161 1621	DBA-4037	2002	9BM3820692B305713	Diesel
63	Micro Onibus	Mercedes Benz	MPOLO VICINO ESC LO 612	DJM-1264	2009	9BM688272AB679339	Diesel
64	Onibus	Mercedes Benz	Mpolo Torino	ECM-7840	2009	9BM3840679B642352	Diesel
65	Onibus	Mercedes Benz	Mpolo Torino	ECM-6174	2009	9BM3840679B642376	Diesel
66	Motocicleta	YAMAHA	XTZ 125E	BFZ-0206	2009	9C6KE125090009485	Gasolina
67	Micro Onibus	MARCOPOLO	VOLARE V8 ESC	DKI-7241	2010	93PB25G30AC032117	Diesel

68	Onibus	Scania	Mpolo Paradiso R	ASN-4644	2010	9BSK4X200A3656143	Diesel
69	Onibus	Mercedes Benz	Mpolo Ideale R	EJZ-8647	2010	9BM384067AB705821	Diesel
70	Micro Onibus	Iveco	CITYCLASS 70C17	DKI-7253	2012	93ZL68C01D8441891	Diesel
71	Micro Onibus	Volkswagen	MASCA GRANMINI O	DJM-7835	2013	9532M52P5ER420260	Diesel
72	Carro	Fiat	Linea	FOM-2040	2014	9BD1105BSF1573162	Flex
73	Micro Onibus	MARCOPOLO	VOLARE V6L EM V6.2	FOE-5540	2014	93PB75M1MEC051272	Diesel
74	Micro Onibus	MARCOPOLO	VOLARE V6L EM V6.2	FOE-5587	2014	93PB75M1MEC051273	Diesel
75	Onibus	Mercedes Benz	OF 1519 R.ORE	FZX-5600	2014	9BM384069EB960772	Diesel
76	Van	Renault	Master Tvan	GFJ-8186	2018	93YMAFEXCKJ604081	Diesel
77	Onibus	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD ORE	GDC-2961	2018	9532E82W9KR912324	Diesel
78	Onibus	Mercedes Benz	CAIO LO 916 ORE	GAA-0G56			Diesel
79	Carro	TOYOTA	COROLLA XEI20FLEX	GCS-2545	2017	9BRBD48E5C2547867	Flex
80	Carro	FIAT	PALIO FIRE FLEX	DBA-4041	2006	9BD17146G72739735	Diesel
81	Carro	FIAT	DOBLO ELX 1.8 FLEX	DBA-4055	2008	9BD11930581050546	Flex
82	Motocicleta	HONDA	CG 125 FAN ES	DKK-6702	2010	9C2JC4120AR052968	Gasolina
83	Carro	FIAT	PUNTO ATTRACTIVE	FEE-6886	2014	9BD11818LE1298517	Gasolina
84	Carro	FIAT	LINEA ESSENSE 1.8	FVS-5450	2014	9BD1105BDF1569693	Flex
85	Motocicleta	Honda	CG 160 Start	GBT-0112	2018	9C2KC2500JRI42063	Gasolina
86	Carro	Fiat	Uno Attractive 1.0	FPS-4283	2019	9BD195A4ZK0857014	Flex
87	Caminhonete	Volkswagen	Saveiro 1.6	CDZ-2197	1999	9BWZZZ376WP028441	Gasolina
88	Motocicleta	HONDA	CG 125 FAN KS	FQC-7121	2014	9C2JC4110ER805010	Gasolina
89	Micro Onibus	MARCOPOLO	VOLARE A6	CDZ-2196	2001	93PB02A2M1C003915	Diesel
90	Van	Fiat	Ducato Minibus	DJM-7315	2013	93W244M24E2123730	Diesel
91	Van	Fiat	Ducato Minibus	FCF-2195	2014	93W244P24E2132578	Diesel
92	Caminhonete	Fiat	Ducato	FBY-6810	2014	93W245G24F2143622	Diesel
93	Caminhonete	Chevrolet	Ducato S10 2.8	FQT-7003	2016	9BG144DK0HC433583	Diesel
94	Carro	Renault	Novo Sandero 1.0	GKI-3884	2018	93Y5SRF84JJ244498	Flex
95	Carro	Chevrolet	SpinL MT LTZ	FRY-7976	2018	9BGJC7520JB261071	Flex
96	Van	Renault	Master Alter AM2	FCI-9684	2018	93YMAFEXCKJ422617	Diesel
97	Van	Renault	Master Tvan	FHH-9422	2018	93YMAFEXCKJ604082	Diesel
98	Van	MERCEDES BENZ	Sprinter Martm 4 (c/ acessibilidade)	EZZ-5215	2018	8AC906635KE159369	Diesel
99	Van	MERCEDES BENZ	Sprinter Martm 4 (c/ acessibilidade)	FDW-5688	2018	8AC906635KE160144	Diesel
100	Van	MERCEDES BENZ	Sprinter Martm 4 (ambulância)	FNH-5143	2018	8AC906633KE160573	Diesel
101	Carro	VOLKSWAGEN	Gol	FPK-9986	2018	9BWAB45U6KT065430	Flex
102	Caminhonete	Renault	Master	ECJ-1816	2018	93YMAFEXCKJ753653	Diesel
103	Caminhonete	Renault	Master	EQV-8820	2019	93YMAFEXCLJ788337	Diesel
104	Caminhonete	Chevrolet	MONTANA MARIMAR AMB	EZC-1007	2019	9BGCA8030KB206446	Flex
105	Utilitario	VOLKSWAGEN	Nova Saveiro 1.6 CS	FKG-9444	2019	9BWKB45UXKP048871	Flex
106	Carro	Chevrolet	Spim	BQU-9H89	2020	9BGJP7520LB121612	Flex

107	Caminhão	Iveco	Tector 150E21-206CV	FPV-6G58	2019	93ZA01LF0L8937166	Diesel
108	Trator	Massey Ferguson	272 4x2	MAQ-0011	1994		Diesel
109	Trator	New Holland	7630	MAQ-0018	2019	HCCZ3763EKCG91697	Diesel
110	Carro	Chevrolet	Ônix Plus 10TAT PR2 1.0	GDC2D25	2021	9BGEG69H0MG215285	Flex
111	Ônibus	Volkswagen	15.190 EOD E HD ORE	GAA3I73	2020	9532E82W5MR117158	Diesel
112	Carro	Volkswagen	VW/Gol 1.0	EBH-0E78	2020	9BWAG45U4MT098303	Flex
113	Carro	Volkswagen	Gol 1.6 L MB5	FMK-2C12	2020	9BWAB45U2MT090134	Flex
114	Motocicleta	Honda	CG 160 START	FYL-7I67	2021	9C2KC2500NR038620	Gasolina